



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01923 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2022

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para vida;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Tereza do Oeste vive momento de severa estiagem em todo o seu território, com previsão de tendência de agravamento da situação presente, caracterizando estado de escassez hídrica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10002/2021, publicado em 30 de Dezembro de 2021, bem ainda a redução considerável da água para abastecimento, especialmente das famílias do setor rural, inclusive tratamento de animais e, principalmente, ausência de condições básicas para o desenvolvimento das lavouras que são a essência da economia local; e

CONSIDERANDO a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção do consumo.

DECRETA:

Art.1º Fica decretada situação de emergência no Município de Santa Tereza do Oeste, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a redução do volume de água disponível para captação para o consumo humano e dessedentação de animais, bem como o estado crítico das lavouras, que teve como causa estiagem classificada como desastre.

Paragrafo Único: Ficam autorizadas as Secretarias competentes a destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, nas ações de resposta ao desastre.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01923 11Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Com base na legislação em vigor, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do estado de emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 03 de Janeiro de 2022.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)